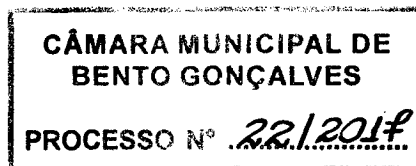


Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

02  
AC

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.



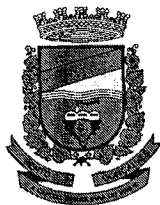
Senhor Presidente

O vereador Elvio de Lima, Líder da bancada do Partido Do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação de deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que estabelece que **a obrigatoriedade de os Shoppings Centers, centros comerciais e demais locais público, possuírem cadeiras mais largas e móveis, para a utilização por pessoas obesas.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 08 de janeiro de 2017.

Vereador **ELVIO DE LIMA LÍDER DE BANCADA**  
**Partido Do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

03  
A

Projeto de Lei nº 19 de 08 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Shoppings Centers, centros comerciais e demais locais público, possuírem cadeiras mais largas e móveis, para a utilização por pessoas obesas e dá outras providências”.

**Art 1º** Ficam obrigados os Shoppings Centers, centros comerciais e demais locais público, a disponibilizarem cadeiras mais largas e móveis, para a utilização por pessoas obesas, devendo as mesmas possuírem as dimensões mínimas de 0,4 metros de profundidade e 0,9 metros de largura.

**Art 2º** As salas de cinema do Município, disponibilizarão poltronas em dimensões que atendam a população obesa, conforme as previstas no Art. 1º.

**Art 3º** As lojas de vestuário, com mais de 200m<sup>2</sup>, disponibilizarão ao menos um de seus provadores com dimensões mínimas de 1,5 metros de profundidade por 1,5 metros de largura.

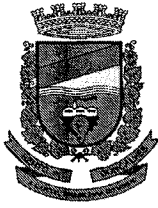
**Art 4º** Os referidos estabelecimentos terão o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

**Art 5º** Está lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 08 de fevereiro de 2017.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Sr.  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta Casa



## JUSTIFICATIVA

Segundo a Abeso Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica, a Organização Mundial de Saúde aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo. A projeção é que, em 2025, cerca de 2,3 bilhões de adultos estejam com sobrepeso; e mais de 700 milhões, obesos. O número de crianças com sobrepeso e obesidade no mundo poderia chegar a 75 milhões, caso nada seja feito.

No Brasil, a obesidade vem crescendo cada vez mais. Alguns levantamentos apontam que mais de 50% da população está acima do peso, ou seja, na faixa de sobrepeso e obesidade. Entre crianças, estaria em torno de 15%. No último levantamento oficial feito pelo IBGE entre 2008/2009, já percebíamos o movimento crescente da obesidade.

Já a realidade de nosso Município não é muito distante, dados da Secretaria Municipal de Saúde apontam que 40% das crianças que são atendidas pela rede municipal de escolas infantis e ensino fundamental estão acima do peso.

Cabe salientar que tal medida não visa incentivar a obesidade ou que as pessoas permaneçam obesas, e sim possibilitar uma melhor inserção na sociedade de pessoas que se encontram nesta situação, até porque este Vereador que os subscreve já foi autor do Projeto de Lei nº 14 de maio de 2011, que determina a implantação de academias ao ar livre no Município, o que mostra que tal iniciativa não é um incentivo a obesidade, apenas soluciona um problema que já existente e busca evitar situações vexatórias para essa parcela da população.

Diante disso, apresentamos o presente Projeto, que visa obrigar os shoppings centers, Centros Comerciais no Município e demais locais públicos, que disponibilizem cadeiras móveis mais largas buscando atender essa demanda da população, levando em consideração que o ato de sentar para a maioria das pessoas é comum, mas para uma parcela da população, o simples ato de sentar em



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

05  
AO

Departamento Legislativo - 10 fev 2017 09:13

determinados lugares se torna constrangedor, devido à obesidade, causando certo desconforto. Por causa disso, muitos acabam se abdicando de atividades, convívios sociais, em virtude de sua estrutura física. Tem, ainda, como principal objetivo de que os mesmos interajam nesses ambientes comerciais sem obstáculos.

Bento Gonçalves, aos 08 de janeiro de 2017.

Vereador **ELVIO DE LIMA LÍDER DE BANCADA**  
**Partido Do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB**